



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 16 de janeiro de 2018

Ano IX - Edição nº 00971 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C9624E1E662C7944288B774B1FFECDE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPALNº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2018 - INSTITUI APOSENTADORIA COMPULSÓRIA EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Institui **Aposentadoria**
Compulsória em favor de
Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 007/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aposentado Compulsoriamente o Servidor **FLORENTINO DAMASCENO SENNA**, RG nº 0100736475 e CPF nº 064.048.125-68, no cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1204229, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Os Proventos da aposentadoria serão proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 40 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor equivalente a **R\$ R\$ 177,93** (cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondente a 80% de todo o período contributivo do Servidor, desde a competência julho de 1994.

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 332,07** (trezentos e trinta e dois reais e sete centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época em que completou o requisito etário.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 02 de janeiro de 2010, dia posterior à data em que o servidor completou 70 (setenta) anos de idade, revogando-se o Decreto Municipal nº 005, de 02 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 10 DE JANEIRO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM